

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.112/2025

CÓPIA

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Carmo do Cajuru/MG.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Avenida Denise de Menezes Mota a atual Avenida E, localizada no prolongamento do Distrito Comercial de Carmo do Cajuru/MG.

Art. 2º. Fica denominada Avenida Vereador Anjo dos Santos Silva Gontijo "Periquito" a atual Avenida F, também situada no prolongamento do Distrito Comercial de Carmo do Cajuru/MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de agosto de 2025

Vinicius Alves Camargos
Prefeito de Carmo do Cajuru

CAM. MUN. CARMO DO CAJURU 030185 01/SEI/2025 11:21